



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
Secretaria Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana

Termo de Referência

1. OBJETO:

1.1. O presente **termo de referência** tem por objetivo aquisição de talonários de auto de infração e notificação de autuação, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Trata-se de talões de **auto de infração e notificação de autuação** (talão de multas) que são utilizados no município para coibir e combater infrações de trânsito, usados como ferramentas pelos agentes de trânsito de Nova Friburgo e também pela Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. Segue em anexo tabela interna da quantidade por mês que se utiliza dos referidos talões.

3. DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO DO MATERIAL:

3.1. Talão de AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (Talão de Multas) com as seguintes medidas: 25 X 3 1/1 nas cores : 1ª Via SÉPIA, 2ª Via VERMELHA, 3ª Via VERDE, nesta sequência, em papel auto copiativo, numerado, capa dura e papel supremo 350 gr. 48 X 10 conforme modelo em anexo obedecendo as medidas: 118mm (largura) X 221 (altura) cores e impressão (frente e verso) com o logo da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo e da SMOMU.

Obs: Com facilidade na serrilha para destacar a 1ª e 2ª Via do Talão.

3.2. O quantitativo solicitado se baseia na sequência de faixa numérica liberada pelo DETRAN/RJ, ou seja 10.000 (dez mil) Autos, que equivale a exatos 400 talões, pois cada um contém 25 Autos /Folhas.

NUMERAÇÃO SEQUENCIAL FORNECIDA PELO DETRAN – RJ, CONFORME ABAIXO:

Início da Faixa: F29053201

Final da Faixa: F29063200

4. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. O referido processo se realizará por dispensa de licitação em conformidade com o Art. 24 II da Lei 8.666/93.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
Secretaria Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana

5. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. A empresa deverá apresentar provas gráficas do produto para aprovação prévia na SMOMU, a fim de garantir a sua qualidade.

5.2. O prazo para apresentação das amostras serão de 15 (quinze) dias úteis. O prazo será contado a partir da solicitação feita pela Administração da SMOMU.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A entrega do material será efetuada na sua totalidade, com prazo de não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: **FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA** - Endereço: Rua Vicente Sobrinho nº 80 – Olaria - Nova Friburgo – RJ. Horário de entrega: segunda a sexta-feira das 09 horas às 17 horas; Telefone: (22) 2526-9262;

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do material, decorrerão por conta do elemento de despesa e fonte de recurso abaixo descrito:

Programa de Trabalho – 31001.04.122.0001.2.002
Natureza de despesa – 33.90.30.50
Fonte de Recurso - 13

8. LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS.

8.1. Horário para entrega deverá ser agendado com antecedência, com a pessoa responsável pelo setor de “PROCESSAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO”, devendo ser em dia e horário devidamente acordados, acompanhados da NOTA FISCAL.

8.2. Local para entrega:

SMOMU – Secretaria Municipal de Ordem e Mobilidade. Endereço: Rua Vicente Sobrinho, 80. Olaria – Nova Friburgo – RJ. Cep. 28623-400 Tel: (22) 2526-9262 ou (22) 2526-9261



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
Secretaria Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana

9. DA LIQUIDAÇÃO

9.1. A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados a partir da data da entrega da fatura na Unidade da Administração, conforme estabelece o Decreto nº 258/2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- 10.1.1. Negativa de Débitos Trabalhistas
- 10.1.2. Fazenda Federal -
- 10.1.3. FGTS;
- 10.1.4. PGE – Dívida Ativa Estadual;
- 10.1.5. Municipal – ISS e Dívida Ativa;
- 10.1.6. Estadual CND – ICMS;

10.2. A Nota Fiscal de Serviço deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido.

10.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A empresa deverá adotar os seguintes procedimentos:

11.2. Apresentar provas gráficas do produto para aprovação, tantas vezes quantas forem necessárias, na SMOMU, e após a execução dos serviços entregar o fotolito.

11.3. Entregar o material no local indicado pela SMOMU, nas datas previamente marcadas, quantidades e especificações solicitadas, obedecendo a constante da Ordem de Serviço.

11.4. Refazer, sem custo para a SMOMU, com prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da empresa.

11.5. Utilizar de forma **privativa e confidencial**, os documentos fornecidos pela SMOMU para a execução do contrato.

11.6. A empresa deverá comprovar a compatibilidade de objeto societário para efetivação do solicitado.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
Secretaria Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana

12. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA:

12.1. Exercer a fiscalização da aquisição do material por servidores especialmente designados, pertencente à SMOMU, conforme determina a Rotina Administrativa de formação Execução de Contratos Administrativos, instituídas pelo Decreto Municipal nº 223/17, sendo eles:

Fernanda Medeiros Rodrigues – Matrícula 468.036, na função de Gestor, Bruna Spinelli Salles – Matrícula 115.103, na função de Gestor Substituto, Francisco Carlos Alves Ribeiro – Matrícula: 499.010, como Fiscal e Renato de Souza Silva – Matrícula 200.0708 como Fiscal Substituto para executarem, operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do Contrato, conforme o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Serviço, a verificação do serviço apresentando seus ajustes necessários, e após a conclusão, finalização e recebimento do material impresso e respectiva Nota Fiscal, expedir o atestado do recebimento.

13. LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL.

13.1. Horário para entrega deverá ser agendado com antecedência, com a pessoa responsável pelo setor de “PROCESSAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO”, devendo ser em dia e horário devidamente acordados, acompanhados da NOTA FISCAL.

13.2. Local para entrega:

SMOMU – Secretaria Municipal de Ordem e Mobilidade. Endereço: Rua Vicente Sobrinho, 80. Olaria – Nova Friburgo – RJ. Cep. 28623-400 Tel: (22) 2526-9262 ou (22) 2526-9261

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da lei nº 10.520, de 2002 a Empresa que:

14.1.2. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;

14.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.4. Cometer fraude fiscal;

14.1.5. Não mantiver sua proposta dentro do prazo de validade;

14.1.6. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. Tendo como penalidade, Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da prestação do serviço;

14.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do processo, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

15.4. Aplicação da multa realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
Secretaria Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por intermédio de ofício apresentado mediante contra recibo.

Anexos- I Modelo do Talão

Nova Friburgo, 02 de Julho de 2020.

Fernanda Medeiros Rodrigues
Gerente de NS de Apoio Administrativo
Mat.: 468.036

Dr acordo, em prosseguimento:

Marques Henrique de Jesus
Secretário SMOMU
Mat.: 200.0396